Resolução nº : 15912/98
Protocolo nº : 414083/98
Origem : CASA DE TINTAS BROMANA LTDA
Interessado : CASA DE TINTAS BROMANA LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA